

## DESPACHO

Vieram os autos com Informação n. 9/2021/TRT14/SEJUD/SAGC (doc.18) da Secretaria da Escola Judicial para contratação de empresa para especializada, visando à prestação de serviços de tradução/interpretação simultânea, de idiomas estrangeiros para a língua portuguesa, bem como da língua portuguesa para idiomas estrangeiros, com o intuito de atender os seguintes eventos jurídicos promovidos pela Escola Judicial do TRT da 14ª Região (RO e AC):



1 - XXX Encontro Institucional de Magistrados da Justiça do Trabalho de Rondônia e Acre, nos dias 10 e 12 de novembro de 2021;

2 - Projeto Direito Sem Fronteiras, a ser realizado no dia 7 de outubro de 2021.

SEJUD manifesta-se sugerindo a contratação da empresa **TGA Translations, devidamente inscrita no CNPJ sob n. 31.678.277/0001-00**, a qual encontra-se regularmente habilitada a contratar com a administração, para a tradução durante o evento dos Magistrados, com espeque no art. 24, II (outros serviços e compras) da Lei 8.666/93.

### **Justificativa para a aquisição/contratação dos serviços:**

1) A contratação justifica-se em razão da necessidade de tradução/interpretação simultânea, de idioma estrangeiro para língua portuguesa, bem como da língua portuguesa para idiomas estrangeiros; compreendendo, quando aplicável, a locação de equipamentos de áudio para tradução verbal, com o objetivo de atender as necessidades do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, tendo em vista a participação de palestrantes estrangeiros nos eventos voltados, de forma especial, à capacitação de magistrados e servidores.

2) Destaca-se que os temas dos eventos estão em consonância com o Programa Nacional de Formação Inicial e Formação Continuada, regulamentada pela Resolução Enamat n. 25, de 4 de junho de 2020.

### **1. FORMA MAIS ADEQUADA PARA SE CONTRATAR O OBJETO PRETENDIDO**

Após consulta a unidade demandante observou-se os seguintes aspectos:

1.1 O TRT14 possui contrato/servidor especializado/estrutura que consiga atender a demanda? Não

1.2 Possibilidade de contratação compartilhada?

Não. O objeto é muito específico e não tem disponível Intenção de Registro de Preços - IRP (compatível com a necessidade do órgão) aberta para solicitar a coparticipação.

1.3 Existência de Ata de Registro de Preços para adesão?

Não. O objeto é muito específico e não encontrou Ata de Registro de Preços compatível com a necessidade do órgão.

#### 1.4 Possibilidade de processar a contratação por meio de SRP ou Licitação Convencional?

Não. A instrução de procedimento licitatório seria mais dispendiosa em face do pequeno valor do objeto pretendido no presente exercício financeiro.

## 2. VERIFICAÇÃO DE POSSÍVEL FRACIONAMENTO DE DESPESAS E JUSTIFICATIVA PARA O ENQUADRAMENTO EM DISPENSA POR PEQUENO VALOR

2.1 - Diante da informação da SOF (doc.18) não há fracionamento de despesa até a presente data.

2.2 Por outro prisma, observa-se que a despesa para o presente exercício financeiro não ultrapassa o limite de dispensa de licitação do art. 24, II da Lei 8.666/93.

2.2 - Disponibilidade orçamentária informada pela SOF no documento 15.

Corroborando o entendimento de fracionamento de despesas quanto a sua natureza: Acórdão de 1.620/2010, o Plenário do TCU adotou aceção mais ampla, considerando, primordialmente, a avaliação da homogeneidade, similaridade e/ou finalidade dos objetos a serem contratados, a fim de identificar se são da mesma natureza ou não, para efeitos da observância do § 5.º c/c § 2.º do art. 23 e incs. I e II do art. 24 da Lei 8.666/1993, ainda que caracterizados por subelementos de despesa diversos (TCU. Ata 24, de 07.07.2010. Sessão Ordinária. Disponível em: [http://portal2.tcu.gov.br/portal/pls/portal/docs/2049632.PDF).

*"Objetos constantes de uma mesma rubrica orçamentária ou subelemento de despesa que não se identificarem por um desses três requisitos (homogeneidade, similaridade e/ou finalidade), não devem ser considerados da mesma natureza".*

## 3 PESQUISAS DE PREÇOS, JUSTIFICATIVAS E PROPOSTA MAIS VANTAJOSA

3.1 As pesquisas de preços e justificativas foram devidamente apresentadas conforme documentos indicados (docs.3, 14 e 17).

3.2 Nessa esteira, foi indicada para contratação a **empresa TGA Translations, devidamente inscrita no CNPJ sob n. 31.678.277/0001-00**, a qual encontra-se regularmente habilitada a contratar com a administração, para a prestar serviços de tradução simultânea de idiomas estrangeiros para a língua portuguesa, bem como da língua portuguesa para idiomas estrangeiros.

## 4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSTRUÇÃO PROCESSUAL

4.1 Os autos foram instruídos adequadamente com a Declaração a que se refere o art. 27, V da Lei 8.666/1993 (**declaração que não emprega menor**), Declaração de cumprimento do art. 3º da Resolução CNJ n. 7/2005, alterada pela Resolução CNJ n. 9/2005 (**declaração de parentesco**), Certidão Negativa Conjunta de Regularidade Fiscal e Previdenciária perante a Fazenda Nacional, Certidão de Débitos Trabalhistas, e Certificado de Regularidade do FGTS - CRF (docs.4/13).

4.2 Não houve a necessidade de aprovação de Termo de Referência (art. 25, § 5º da Portaria GP 716/2019).

4.3 Não houve a necessidade de elaboração de Estudo Técnico Preliminar – ETP (art. 19, § 2º da Portaria GP 716/2019).

## 5. ENQUADRAMENTO - RATIFICAÇÃO

5.1 **ENQUADRO e RATIFICO o valor total de R\$ 3.300,00 em DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para contratação de serviços de tradução simultânea de idiomas estrangeiros para a língua portuguesa, bem como da língua portuguesa para idiomas estrangeiros, com espeque no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 (outros serviços e compras), e alterações, c/c artigo 10, da Portaria GP n. 716/2019, adotando as seguintes medidas:

I – à Secretaria de Orçamento e Finanças para emissão de Nota de Empenho no valor de R\$ 3.300,00.

II – ao apoio da Secretaria Administrativa para publicação do extrato da dispensa de licitação;

III – à **SEJUD** para Impulsionar o feito encaminhando a Nota de Empenho ao Contratado.

IV - Cumpra-se com a **URGÊNCIA** que ao caso requer.

Porto Velho-RO, 02 de outubro de 2021.

*(assinado digitalmente)*

George Alessandro Gonçalves Braga

Secretário Administrativo